



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

ATA DA 190ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia vinte e um de dezembro de 2020, às 14:00 horas, por meio do aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, estando presentes os Conselheiros (as) Raquel de Souza Lima, Carlos Alberto Buss, Lilian Murillo Prata, Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Egnaldo Carneiro da Silva Junior e Marco Antonio Ramos Malheiro e como convidados os Senhores(as) Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor de Administração e Finanças, Jair Nunes Almas, Roberto Silva, Mariana Gomes Carvalho membros do Comitê de Auditoria Estatutário, Thiago Paulo Rangel Auditor Interno da CENTRAL e o senhor Arrenaldo Bonavita. Havendo quórum estatutário, foi instalada a reunião e passaram-se ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve: **ITEM 1º- Contratação de Auditoria Independente para os próximos 5 (cinco) anos; ITEM 2º - Plano de negócios da CENTRAL;** Iniciada a reunião, com relação ao **Item 1º** da pauta; Considerando que o serviço de Auditoria Independente faz-se necessário para cumprimento das obrigações que integram o Decreto Estadual nº 41.368 de 27 de junho de 2008, Decreto Estadual nº 46.235 de 05 de fevereiro de 2018, bem como o Estatuto Social; Considerando que a empresa **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES – EPP** apresentou o menor preço, comprovando assim, a vantajosidade da contratação, perfazendo um valor estimado total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente aos 05 (cinco) exercícios; Considerando que o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia estabelece em seu inciso X que compete ao Conselho de Administração autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos; Considerando que a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, em seu artigo 142, inciso IX, estabelece que compete ao Conselho de Administração escolher e destituir seus auditores independentes, se houver; Considerando que a não auditoria e as não orientações e recomendações de uma Auditoria Independente, poderá acarretar em potenciais riscos a companhia, este CONAD, após a recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário, referente a contratação de auditoria independente, nos termos do artigo 62, I, § 1º do Estatuto Social, resolvem autorizar e homologar a contratação da empresa de auditoria independente **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES – EPP** para os exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos moldes do Processo SEI-100006/000184/2020. Com relação ao **Item 2º** da pauta; Considerando a análise da exposição de motivos do Diretor-Presidente em documento acostado ao Processo Administrativo E-10/006/942/2019 de 12 de novembro de 2019; Considerando o Plano de Negócios e Estratégias de Longo Prazo da CENTRAL elaborado pela Comissão de Trabalho, designada na Portaria DIPRE nº 123/2020. Considerando a apresentação do referido Plano pelo Diretor de Administração e Finanças e o senhor Arrenaldo Bonavita a este CONAD; Este

Conselho de Administração nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o inciso XII, Art. 28 do Estatuto Social da Companhia, decidem aprovar o Plano de Negócios e Estratégias de Longo Prazo, apresentado em última congregação do Conselho. Como nada mais foi manifestado, a Presidenta deu por encerrada esta sessão, da qual eu, Gilberto Azevedo, Assessor de Governança Corporativa, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Raquel de Souza Lima
Presidenta em exercício

Carlos Alberto Buss
Conselheiro

Lilian Murillo Prata
Conselheira

Cláudio Marcio Bellini dos Santos
Conselheiro

Eginaldo Carneiro da Silva Junior
Conselheiro

Marco Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Conselheiro Administrativo**, em 23/12/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ramos Malheiro, Conselheiro Administrativo**, em 23/12/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Murillo Prata, Membro do Conselho de Administração**, em 23/12/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Souza Lima, Membro do Conselho de Administração**, em 23/12/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Buss, Membro do Conselho de Administração**, em 23/12/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eginaldo Carneiro da Silva Junior, Conselheiro Administrativo**, em 24/12/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11891638** e o código CRC **1C423430**.